

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012 EMISSÃO: 11 de Outubro de 2012

- 1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, objetivando a execução de obra descrita no item 2.1 deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 14:15h do dia 06 de novembro de 2012, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.
- 1.3. A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2 às 14:30 do dia 06 de novembro de 2012. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02 , contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", das proponentes habilitadas.
- 1.4. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa do ramo para construção de um Polo de Academia de Saúde na localidade do Bairro Bom Jesus, Rua Engelberto Linzmeyer, S/N, no Município de Itaiópolis/SC, com área à construir de 884,52m², conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. Com o fornecimento de materiais e serviços de mão-de-obra.
- 2.2. O valor orçado para a execução da obra é de R\$ 221.603,71 (Duzentos e vinte e um mil e seiscentos e três reais e setenta e um centavos)
- 2.3. O prazo para a execução das obras é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da Ordem de Serviço.
- 2.4. A área a ser construído o objeto da licitação, esta localizada na localidade do Bom Jesus, Rua Engelberto Linzmeyer, S/N no Município de Itaiópolis Estado de Santa Catarina.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - S (

- 2.5. A obra do objeto do presente edital será executada para a Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde conforme Portaria MS/GM Nº 1.401, de 15 de junho de 2011.
- 2.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0123 (6/2012)

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações, junto ao Fundo Municipal de Saúde, sita à Avenida Tancredo Neves, 234, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente Licitação, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC, os não cadastrados poderão requerer a inscrição devendo atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 4.2. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e II do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 4.5. Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.5.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.6. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2. deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012

ABERTURA: 06/11/2012

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012

ABERTURA: 06/11/2012

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 6.1. Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS -

documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só sexã exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato do credenciamento.

- 6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União; conforme portaria conjunta da PGF/RFB nº 02, de 31/08/2005.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**, compatível com o objeto da licitação. No caso da **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro da pessoa jurídica (CREA) com visto do CREA/SC.
- b) Apresentar a declaração formal de que a proponente dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.
- c) Declaração de que conhece as condições dos locais para execução das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- f) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra e comprometendo-se a reparar erros ou vícios



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 -

Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS -

construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Fundo Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

6.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- b) Cópia do **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social. O Balanço Patrimonial do ano de 2011 (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Sol	vência Geral, Maior ou igual a 1,00
Fórmula:	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral, Maior ou iqual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo II).
- b) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta de preço, compreende os custos, como: todos os serviços especificados no Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, utilização de equipamentos próprios, necessários para a execução da obra ou aluguéis dos mesmos equipamentos, fretes, seguros, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários, necessários para a completa realização da obra/serviços e que a validade da mesma proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**
- 6.2. Se a proponente interessada for da matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em Plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.
- 6.4.Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa Oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.
- 6.4.1. Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrantes deste processo licitatório.
- 6.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.
- 6.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não estiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.2.) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitaçã**c**oncederá prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A PROPOSTA DE PREÇO constante no Envelope nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 7.1.1. Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.
- 7.1.2. A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste Edital, apresentando o preço global, para execução da obra, de forma clara, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final;
- 7.1.3. Planilha Orçamentária preenchida conforme anexo ao Edital, para as obras e serviços listados com preço unitário e global. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 7.1.4. O valor do BDI deverá estar incluso no valor global das propostas. A proponente somente deverá informar a taxa utilizada para os mesmos.
- 7.1.5. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.
- 7.2. As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar a qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, e/ou procurador) e o nº do CPF.
- 7.3. No valor da obra deverão estar inclusos também, despesas relativas à instalação, sinalização, (placas junto ao canteiro da obra, observados os padrões e modelos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde) e mobilização, que correrão por conta da contratada.
- 7.4. Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela proponente vencedora.
- 7.5. A validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 proposta de Preços.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 1 Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.
- 8.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.
- 8.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.
- 8.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requerem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.
- 8.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada.
- 8.2. A "Habilitação" das proponentes será preciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da "Habilitação", ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente Edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

- 9.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de "menor preço Global", observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata da reunião de julgamento, que conterá inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requerem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.
- 9.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- 11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 11.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

12. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será realizada pelo representante do Contratante, designado para a fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

quanto a qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente Nota Fiscal.

- 12.2. Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilidade dos **recursos prevista na Portaria** MS/GM Nº 1.401, de 15 de junho de 2011.
- 12.3. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópias das guias de pagamento de INSS e FGTS relativas aos funcionários que atuaram na execução do objeto deste contrato.
- 12.4. A restituição da caução fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.
- 12.5. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.
- 12.6. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Deverão também ser apresentados as originais dos seguintes documentos;
- a) Certidão negativa de Débito do INSS (CND) da obra;
- b) Vistoria e habite-se da Prefeitura Municipal de Itaiópolis;
- c) Vistoria do Corpo de Bombeiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.
- 13.2. Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente ao Projeto da obra.
- 13.3. Fiscalizar tanto os serviços executados como a qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.
- 13.3.1. A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.
- 13.4. Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.
- 13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 -

ITAIÓPOLIS - SC

13.6. Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.
- 14.2. A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 14.3. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente à execução da obra. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, definidas no objeto deste.
- 14.4. Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Projeto e Memorial Descritivo, conforme estabelecido neste Edital.
- 14.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 14.6. Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.
- 14.7. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 14.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 14.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, as quais se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfação os padrões especificados.
- 14.10. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 14.11. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12. Efetuar o pagamento das despesas, referente a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.
- 14.13. Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.
- 14.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC.
- 14.15. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.
- 14.16. A proponente vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas " a" e " b" e art. 76 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 15.3. Para entregar a obra à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar a total limpeza do canteiro de obras.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:
- 16.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação e inabilitação da proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 16.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
 - 16.1.4. O recurso previsto no item 16.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.
 - 16.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 16.1.6. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
 - b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.
 - 16.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 17.1.1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações pré-determinadas implicam nas sansões previstas no item 17.1.3., além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- 17.1.2. Se a proponente vencedora recusar-se a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- 17.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, objeto da presente licitação, poderá o Fundo Municipal de Saúde cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 17.2.1, deste Edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 17.2. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito devidamente comprovado serão aplicadas a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 17.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculados sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.
- 17.2.2. Advertência expressa.
- 17.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, pelo período de 01 (um) ano.
- 17.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- 17.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 17.2.1. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.
- 17.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia em forma de caução, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, consoante o art. 56, parágrafo 1º, incisos I à III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após a conclusão da obra, a caução será restituída à contratada, na forma da lei.

19. VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA

19.1. Serão disponibilizadas as visitas técnica ao local da obra, até um dia anterior a abertura da licitação, para as empresas interessadas a participar da presente licitação. As mesmas poderão entrar em contato com o setor de licitação, pelo fone: (047) 3652 1787.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Reserva-se o Fundo Municipal de Saúde ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.
- 20.2. Cópia do Edital, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

08;00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00horas, de segunda à sexta-feira, no endereço do Fundo Municipal de Saúde pelo interessado pessoalmente.

- 20.3. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentação e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.5. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.
- 20.6. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Modelo de Credenciamento
- b) Anexo II Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- c) Anexo III Termo de Renúncia
- d) Anexo IV Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato
- e) Anexo V Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI– Projeto Arquitetônico
- g) Anexo VII Planilha Orçamentária
- h) Anexo VIII Cronograma Fisico-Financeiro
- i) Anexo IX Memorial Descritivo

Itaiópolis/SC, 11 de outubro de 2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS JOSÉ CARLOS LINZMEIER Secretário Municipal da Saúde



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2

ANEXO I

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
dentidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da
icitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis - Fundo Municipal de Saúde, na
modalidade TOMADA DE PREÇO n° 03/2012, na qualidade de REPRESENTANTE
_EGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor
recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2012.
(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto **com a última Alteração contratual ou Consolidação** (original ou fotocópia autenticada).

com firma reconhecida



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Processo Licitatório nº 26/2012
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012
, inscrita no CNPJ/CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS -

ANEXO III

TEMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012, através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de	2012.
----------------	-------

Representante Legal da Empresa.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 1 Documentação

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº		
	, sediada		, por intermédic	
do seu representante le	egal o(a) Sr(a)	,	portador(a) da Carteira	
de Identidade nº	e CPF nº _		, DECLARA para	
fim específico de futu	ıra contratação com a	a PREFEITURA – FU	INDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE, considerando	o o Processo Licitatóri	o nº 26/2012, Tomada	n de Preço nº 03/2012,	
que o instrumento se	rá assinado pelo Sr. ((a)		
Qualificação		portador(a) da Ca	rteira de Identidade n ^o	
e CPF n ^o		, residente e domiciliado na Rua		
	, nº , bairro	, CEP	, cidade de	
, [Estado de	·		
,	em de	de 2012.		
(Nome da empresa	, do Declarante e sua /	Assinatura)		



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA № ../2012

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor JOSÉ CARLOS LINZMEIER, portador do CPF nº 582.684.489-20, e a empresa ..., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº ..., com sede na cidade de ..., Estado de ..., à Rua ..., nº ..., neste ato representada pelo ..., Senhor ..., portador do CPF nº ..., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 26/2012, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2012, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para construção de um Polo de Academia de Saúde na localidade do Bairro Bom Jesus, Rua Engelberto Linzmeyer, S/N, no Município de Itaiópolis/SC, com área à construir de 884,52m², conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. Com o fornecimento de materiais e serviços de mão-de-obra.
- 1.2. Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto, memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que fazem parte do presente contrato.
- 1.3. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Tomada nº 03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ (..).

Sub-Cláusula 2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviços ou obra não realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será realizada pelo representante do Contratante, designado para a fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto a qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente Nota Fiscal.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos prevista na



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS -

Portaria Nº 1.401, de 15 de Junho de 2011.

- 3.3. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópias das guias de pagamento de INSS e FGTS relativas aos funcionários que atuaram na execução do objeto deste contrato.
- 3.4. A restituição da caução fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.
- 3.5. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.
- 3.6. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Deverão também ser apresentados as originais dos seguintes documentos;
- a) Certidão negativa de Débito do INSS (CND) da obra;
- b) Vistoria e habite-se da Prefeitura Municipal de Itaiópolis;
- c) Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 3.7. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00.0123 (6/2012).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo do presente Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.
- 5.2. A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 5.3. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente à execução da obra. Enfim, as obrigações da empreiteira



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, definidas no objeto deste.

- 5.4. Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Projeto e Memorial Descritivo, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 5.6. Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 5.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 5.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, as quais se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfação os padrões especificados.
- 5.10. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.
- 5.11. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12. Efetuar o pagamento das despesas, referente a taxas e registros em órgão públicos e cópias dos projetos necessários à obra.
- 5.13. Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.
- 5.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC.
- 5.15. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.
- 5.16. A proponente vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI' s) conforme Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 6.2. Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente ao Projeto da obra.
- 6.3. Fiscalizar tanto os serviços executados como a qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.
- 6.3.1. A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.
- 6.4. Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.
- 6.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- 6.6. Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93
- 7.2. Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 7.3. Para entregar a obra à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar a total limpeza do canteiro de obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I " b", II " a", " c", " d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal da Saúde fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

Sub-Cláusula 9.2. A contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Sub-Cláusula 9.3. O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesas para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 10.1. 1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações pré-determinadas implicam nas sanções previstas no item 10.1.3., além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- 10.1.2. Se a proponente vencedora recusar-se a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- 10.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, objeto da presente licitação, poderá o Fundo Municipal de Saúde cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 10.2.1, deste Edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 10.2. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito devidamente comprovado serão aplicadas a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 10.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculados sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.
- 10.2.2. Advertência expressa.
- 10.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, pelo período de 01 (um) ano.
- 10.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- 10.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 10.2.1. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia em forma de caução, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, consoante o art. 56, parágrafo 1º, incisos I à III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após a conclusão da obra, a caução será restituída à contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de qualquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente, o assinam.

Itaiópolis/SC, .. de ... de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC JOSÉ CARLOS LINZMEIER Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

> EMPRESA REPRESENTANTE FUNÇÃO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome/RG	
Nome/RG	